

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.343.240-9

DATA: 20/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 574/2024

APROVADO EM 14/09/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Programação Mobile, Jogos Digitais e Computação Gráfica.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso referido técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.343.240-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 676/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 01/08/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas e o regime de funcionamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.343.240-9

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS¹

NRE: 03 – Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul		MUNICÍPIO: 0420 – Campo Largo						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 90531 – Colégio Estadual Ovídio Pereira de Andrade – EPP-0 ²								
ENDEREÇO: Estrada do Cerne km 29, s/nº, Bateias – Campo Largo – PR, CEP: 83648-000								
TELEFONE: (41) 3648-1236								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623	Turno: Manhã	C. H. TOTAL: 3.234 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
				Educação Física	67	0	67	
		Língua Inglesa		67	67	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	133		
			Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
			Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33		
Educação Financeira	33		33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466		
CÓDIGO 1623	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P		
		Análise e Projeto de Sistemas	33		67	100		
		Banco de Dados			67	67		
		Ciência da Computação	67		67			
		Lógica Computacional	67					
		Programação I/ece-end				133		
		Programação F/ece-end			133			
		Programação Mobile			67	67		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas				133		
		Ciências de Dados				67		
Computação Gráfica				67				
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			5	12	19			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			167	401	634			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{3,4}			32	32	33			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.067	1.067	1.100			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.
² 7ºº turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, atendidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEBUC/SEE na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, atendidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEBUC/SEE na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, atendidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEBUC/SEE na forma de complementação de carga horária.
³ No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 02 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, atendidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 41 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 34/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEBUC/SEE na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, atendidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEBUC/SEE na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 02 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, atendidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEBUC/SEE na forma de complementação de carga horária.

Colégio Estadual Ovídio Pereira de Andrade - EFMIP
 Estrada do Cerne - Km29, s/nº
 Bateias - CEP: 83.648-000
 Fone/Whats: (41) 3648-1236
 E-mail: ceotalipio@gmail.com
 Campo Largo - Paraná

Andresa Maria Valente Fontura
Andresa Maria Valente Fontura
 RG 6.227.234-1
 Diretora-C.E. Otalipio P. de Andrade
 Res. 3364/21 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.343.240-9

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Arte que possui licenciatura em Filosofia; os docentes de Programação Mobile, de Jogos Digitais e de Computação Gráfica, que são acadêmicos em Engenharia de Software.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 19/10/2024 e 01/04/2025, respectivamente.

Em virtude da ausência de docentes habilitados, o reconhecimento do referido curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Otalípio Pereira de Andrade - EFMP	Campo Largo/ Área Metropolitana Sul	N.º 2592/2017, de 21/06/2017 De: 29/10/2017 a 29/10/2027	N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/2022 e por mais três anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.343.240-9

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Programação Mobile, Jogos Digitais e Computação Gráfica;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP